



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.297/2012
De 10 de abril de 2012.

“Cria cargos, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, nos termos da Lei Municipal n.º 1.290/2012, de 02 de janeiro de 2012, com inclusão desta lei, mais 01 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Técnico em RX, conforme dispõe seu anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 10 de abril de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito